

**EMENDA N° - CM**  
(à MPV nº 783, de 2017)

Fica suprimido o inciso I do art. 2º da Medida Provisória nº 783, de 2017, renumerando-se os demais.

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo desta Emenda é não discriminar débitos pelo valor aleatório de R\$ 15 milhões de reais. A dificuldade financeira enfrentada pelas empresas industriais, no momento presente advém de crises provocadas pelos desajustes políticos e financeiros do próprio Governo Federal. A restauração da economia brasileira está a exigir medidas efetivas, sob pena de tornar inviável grande parte do parque industrial brasileiro, aumentando o desemprego e a desesperança. A crise atingiu empresas de todos os tamanhos, indistintamente, de sorte que não se justifica discriminar grandes e pequenas. Todos, indistintamente e em condições de igualdade, precisam de um alívio fiscal para se recuperar das perdas recentes e retornar o curso do desenvolvimento econômico e social, gerando mais empregos.

Diante do exposto e tendo em vista a importância de que se reveste esta proposta, eu gostaria de poder contar com o apoio do nobre Relator para a aprovação e incorporação desta Emenda ao Projeto de Lei de Conversão da MP nº 783, de 2017.

Sala das Sessões,

Senador DALIRIO BEBER

SF/17013.89717-65